

DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Cumpra-se.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske  
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em  
exercício

Daniel Romanowski  
Diretor-Presidente

48384/2026

48686/2026

## LOTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOMAR

PORTARIA Nº 020/2026 – LOTTOMAR

Designa a Comissão de Processo Administrativo em face da  
LM SOLUÇÕES EM MOBILIDADE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ –  
LOTOPAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei  
nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022;

### RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, constituírem  
Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em face da LM  
SOLUÇÕES EM MOBILIDADE, visando a apuração de eventuais  
responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos  
que emergirem no curso dos trabalhos, em razão da suposta infração do contido  
no Contrato nº 011/2025, estando sujeita a empresa às penalidades previstas na  
Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, contrato, demais normativas  
expedidas pela Lottomar e/ou instrumentos que regem a matéria.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida  
Comissão: Gustavo Wierzycki de Andrade, RG nº 10.XXX.0XX-5, Juliana Rumi  
Shikasho Liider – RG nº 8.XXX.XXX-5 e Luciano Costenaro de Oliveira – RGº  
6.XXX.XXX-7.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos  
trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.  
Cumpra-se.

Curitiba, 16 de abril de 2026.

Daniel Romanowski  
Diretor-Presidente

48685/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOMAR

PORTARIA Nº 021/2026 – LOTTOMAR

Designa a Comissão de Processo Administrativo em face da  
COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ –  
LOTOPAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei  
nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.086/2022;

### RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, constituírem  
Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização em face da  
COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., visando a apuração de  
eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos  
atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos, em razão da suposta infração  
do contido no Contrato nº 010/2025, estando sujeita a empresa às penalidades  
previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, contrato, demais  
normativas expedidas pela Lottomar e/ou instrumentos que regem a matéria.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida  
Comissão: Gustavo Wierzycki de Andrade, RG nº 10.XXX.0XX-5, Juliana Rumi  
Shikasho Liider – RG nº 8.XXX.XXX-5 e Luciano Costenaro de Oliveira – RGº  
6.XXX.XXX-7.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos  
trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO – SEAB  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 015/2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da  
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento  
de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº  
9491, de 21/12/90.

### RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no  
Paraná, na semana de:

13 a 17 de abril de 2026

Milho.....R\$ 52,33 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 17 de abril de 2026

Marcelo Garrido Moreira  
Diretor do DERAL

DERAL/ER

48407/2026

## ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR

### ERRATA

PORTARIA Nº 138, DE 10 DE MARÇO DE 2026, publicada no DIOE nº  
12126, de 15 de abril de 2026.

Onde se lê PORTARIA Nº 138, DE 10 DE MARÇO DE 2026, leia-se  
PORTARIA Nº 138, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

Publique-se.  
OTAMIR CESAR MARTINS  
Diretor Presidente

48526/2026

PORTARIA Nº 141, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

*Autoriza servidor abaixo identificado a  
emitir Guias de Trânsito Animal – GTA,  
boletos de taxas, comprovante de  
vacinação e efetuar lançamentos no banco  
de dados da Adapar, no município de  
Cruzeiro do Iguaçu.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA  
AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe  
confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de  
2024, e conforme disciplinado na Portaria nº 198, de 25 de agosto de 2020, que  
estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de  
Atendimento – EAM, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº  
5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV,  
24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de  
Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar  
lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e,  
em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 232/2026 da Prefeitura  
Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o seguinte servidor conforme abaixo identificado

a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula Nº/RG	Lotação	Protocolo nº
Cruzeiro do Iguaçu	Itacir Antonio Perão	67692	Secretaria de finanças	25.750.991-5

**Art. 2º** - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Dois Vizinhos.

**Art. 3º** - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela Adapar para a realização dos serviços.

**Art. 4º** - A autorização será cancelada pela Adapar se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

**OTAMIR CESAR MARTINS**

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 147, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

*Autoriza servidora abaixo identificada a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas, comprovante de vacinação e efetuar lançamentos no banco de dados da Adapar, no município de Cidade Gaúcha.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e conforme disciplinado na Portaria nº 198, de 25 de agosto de 2020, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento - EAM, e

**Considerando** o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

**Considerando** a necessidade de autorizar servidora para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 279/2026, da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a seguinte servidora conforme abaixo identificada a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula Nº/RG	Lotação	Protocolo nº
Cidade Gaúcha	Daisy Aparecida Furlan	1373	Secretaria Municipal de Agricultura	25.768.507-1

**Art. 2º** - A autorização concedida à servidora especificada nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Cidade Gaúcha.

**Art. 3º** - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela Adapar para a realização dos serviços.

**Art. 4º** - A autorização será cancelada pela Adapar se a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

**OTAMIR CESAR MARTINS**

Diretor Presidente

48716/2026

**PORTARIA Nº 142, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

Estabelece normas para notificação das doenças em animais de produção, terrestres e aquáticos, no Estado do Paraná.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2.011, art. 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2.024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 6 de agosto de 1.996, Decreto Estadual nº 12.029, de 1º de setembro de 2.014 e:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas para a notificação das doenças em animais de produção, terrestres e aquáticos, no Estado do Paraná.

**Art. 2º** O Sistema Brasileiro de Vigilância e Emergências Veterinárias (Sisbravet), ou outro sistema que venha a substituí-lo para a gestão de dados de vigilância passiva em saúde animal, constitui a ferramenta oficial para registro e acompanhamento das notificações imediatas de suspeitas de doenças e das investigações realizadas pela Adapar.

**Art. 3º** Qualquer cidadão, organização ou instituição que tenha animais de produção sob sua responsabilidade deverá notificar imediatamente à Adapar a suspeita, a confirmação ou o diagnóstico laboratorial indicativo da presença de doenças classificadas como de notificação imediata, nos termos da Instrução Normativa MAPA nº 50, de 23 de setembro de 2.013 e da Portaria MPA nº 19, de 4 de fevereiro de 2.015, ou outras normas que venham a substituí-las, bem como de doenças exóticas, emergentes ou de doenças de causa desconhecida, que ocorram fora do padrão esperado, acometam grande número de animais ou provoquem alta mortalidade em curto período.

§1º A suspeita ou ocorrência das doenças citadas no caput deverá ser comunicada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do conhecimento do fato.

§2º A responsabilidade pela veracidade, tempestividade e completeza das informações prestadas na notificação é exclusiva do notificante, cabendo à Adapar a avaliação técnica e a adoção das medidas sanitárias cabíveis.

§3º A notificação de suspeita não caracteriza, por si só, a confirmação da doença nem enseja automaticamente a aplicação de medidas sanitárias restritivas, as quais dependerão de avaliação técnica do Serviço Veterinário Oficial.

§4º As informações oriundas das notificações poderão ser utilizadas pela Adapar para fins de vigilância epidemiológica, planejamento de ações de defesa sanitária, análises de risco, auditorias internas e atendimento a demandas de órgãos de controle, respeitada a legislação vigente de proteção de dados.

**Art. 4º** A notificação de suspeitas de doenças deverá ser realizada por meio do Sisbravet ou junto à unidade da Adapar mais próxima do local da ocorrência, utilizando qualquer meio de comunicação presencial, telefônico ou eletrônico, a fim de possibilitar a investigação e a pronta resposta pelo Serviço Veterinário Oficial.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, como indisponibilidade de sistemas informatizados ou dificuldades de acesso, a notificação poderá ser realizada por qualquer meio disponível, devendo o registro formal ser regularizado posteriormente.

**Art. 5º** O registro de doenças sujeitas à notificação mensal de casos confirmados, conforme previsto em legislação federal específica, é obrigatório ao médico-veterinário autorizado pela Adapar.

§1º A notificação mensal de que trata o caput deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante login e senha, no sistema informatizado Adapar.

§2º As informações mensais deverão abranger as ocorrências registradas do período do 1º (primeiro) ao último dia do mês anterior.

§3º O prazo para o registro de notificações mensais se encerra no 10º (décimo) dia do mês subsequente.

§4º O descumprimento do prazo de notificação mensal ou envio incorreto de informações por 2 (dois) meses consecutivos poderá acarretar bloqueio, temporário ou por prazo indeterminado, do acesso ao sistema informatizado da Adapar.

**Art. 6º** O descumprimento das obrigações previstas nesta Portaria sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria, 043, de 5 de março de 2015.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**OTAMIR CESAR MARTINS**

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 143, DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

*Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços técnicos ou operacionais de inspeção ante mortem e post mortem de animais destinados ao abate*

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, considerando o disposto no Protocolado nº 25.647.304-6, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 77, de 06 de fevereiro de 2026, desta ADAPAR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Credenciar a empresa **TRIADÉ INSPECÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA VETERINÁRIA LTDA**, CNPJ sob nº 54.138.259/0001-22, situada na HERMINIO FRANÇA OLIVEIRA FILHO, nº 190, Jardim Guaritá, Cep 87.485-000, no Município de Douradina, Estado do Paraná para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR.

**Art. 2º** A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 77, de 06 de fevereiro de 2026, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de

inspeção de produtos de origem animal.

**Art. 3º** O credenciamento é válido pelo período de 05 (cinco) anos a partir de 15 de abril de 2026, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 11, da Portaria nº 77, de 06 de fevereiro de 2026, da ADAPAR.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se.

**OTAMIR CESAR MARTINS**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 144, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

*Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços técnicos ou operacionais de inspeção ante mortem e post mortem de animais destinados ao abate.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, considerando o disposto no Protocolado nº 25.715.894-2, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 77, de 06 de fevereiro de 2026, desta ADAPAR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Credenciar a empresa **ADAVET SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ sob nº 35.919.012/0001-07, com endereço na Rua Alfred Bernhard Nobel, nº 480 Ap. 401 BL 01, Industrial, Londrina, Estado do Paraná, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR.

**Art. 2º** A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 77, de 06 de fevereiro de 2026, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal.

**Art. 3º** O credenciamento fica vigente pelo período de 05 (cinco) anos a partir de 15 de abril de 2026, podendo ser renovado mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 11, da Portaria nº 77, de 06 de fevereiro de 2026, da ADAPAR.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se.

**OTAMIR CESAR MARTINS**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 145, DE 15 DE ABRIL DE 2026.**

*Autoriza servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas, comprovante de vacinação e efetuar lançamentos no banco de dados da Adapar, no município de Arapuã.*

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e conforme disciplinado na Portaria nº 198, de 25 de agosto de 2020, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento – EAM, e

**Considerando** o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

**Considerando** a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 082/2026, da Prefeitura Municipal de Arapuã.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o seguinte servidor conforme abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matricula Nº/RG	Lotação	Protocolo nº
Arapuã	Juarez Batista Santos	73/2008	Secretaria de finanças	25.708.603-8

**Art. 2º** - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Ivaiporã.

**Art.3º** - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela Adapar para a realização dos serviços.

**Art.4º** - A autorização será cancelada pela Adapar se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

**Art.5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
**OTAMIR CESAR MARTINS**  
Diretor Presidente

48779/2026

## Secretaria das Cidades

**RESOLUÇÃO Nº 046/2026/SECID**

**Súmula:** Designa servidor para atuar como encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais e sua Substituta no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 134/2025/SECID, e considerando o protocolo nº 25.668.267-2;

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Designar o servidor **SILVIO DA SILVA MORAES**, CPF nº XXX.096.789-XX, função: Técnico Administrativo, cargo: Agente de Execução, para atuar como Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

**Art. 2º.** Designar a servidora **DAYANE DO ROCIO TEIXEIRA VENDRAMEL**, CPF nº XXX.386.019-XX, para atuar como Substituta.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 124/2025/SECID.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRASE

Curitiba, 17 de abril de 2026.

**FELIPE FLESSAK**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

48744/2026

## AMEP

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID**  
**AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP**  
**PORTARIA Nº 40/2026 - AMEP**

**EMENTA:** Designação de membros para a composição de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – ANEXO I do Decreto nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 25.453.352-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, a qual será composta pelos seguintes servidores:

**I. Carla Gerhardt**, servidora do Departamento de Inteligência Geográfica – DIG e Presidente, inscrita no CPF nº XXX.175.709-XX;

**II. Patrícia Cherobim**, servidora do Departamento de Controle da Organização Territorial – DOT e membra titular, inscrita no CPF nº XXX.797.429-XX;

**III. Ricardo Mauricio de Freitas Andrade**, servidor do Departamento de Planejamento Metropolitano – DPM e membro titular, inscrito no CPF nº XXX.433.069-XX;

**IV. Sandra Ana Silva Poletto da Rocha**, servidora do Departamento de Gestão do Transporte Coletivo Intermunicipal Metropolitano – DGT e membra titular, inscrita no CPF nº XXX.661.839-XX;

**V. Marcelo Valter Fidel**, servidor do Departamento de Cálculo Tarifário e Sistema de Bilhetagem Eletrônica – DBE e membro titular, inscrito no CPF nº XXX.053.519-XX;

**VI. Eliana Fabricio de Assis**, servidora do Departamento de Operações – DOP e membra titular, inscrita no CPF nº XXX.218.359-XX;

**VII. Fábio Furtado**, servidor do Departamento de Inspeção Técnica da Frota – DIF e membro titular, inscrito no CPF nº XXX.228.959-XX;

**VIII. Daniel Pereira Schwab**, servidor do Departamento de Projetos de Engenharia – DPE e membro titular, inscrito no CPF nº XXX.697.729-XX;

**IX. Erico Ferreira Vander Broock**, servidor do Departamento de Obras e Serviços – DOS e membro titular, inscrito no CPF nº XXX.119.609-XX;

**X. Raynara Caetano Pedrosa**, servidora do Departamento de Gestão Ambiental – DGA e membra titular, inscrita no CPF nº XXX.432.342-XX;

**XI. Rosicler Lachinski**, servidora do Departamento Orçamentário e Financeiro – DOF e membra titular, inscrita no CPF nº XXX.158.679-XX;

**XII. Priscila Deane Alves de Souza**, servidora do Departamento de Recursos Humanos – DRH e membra titular, inscrita no CPF nº XXX.502.532-XX;

**XIII. Gabrieli Fernanda Aparecida Masba**, servidora do Departamento de Administração – DAD e membra titular, inscrita no CPF nº XXX.791.629-XX;

**XIV. Joacir da Silva Rodrigues**, servidor da Assessoria Técnica – AT, membro

titular e suplente da Presidente, inscrito no CPF nº XXX.303.389-XX;  
**XV. Caio Augusto da Silva Santos**, servidor do Unidade Técnica de Tecnologia da Informação – UTTI e membro titular, inscrito no CPF nº XXX.970.849-XX;  
**XVI. Denise Cristina Mansur**, servidora do Departamento de Arquivo Público e membra titular, portadora do RG nº 1.XXX.478-X, SESP/PR (Ofício Circular nº 30/2026); e  
**XVII. Roberto dos Santos Silva Filho**, servidor do Departamento de Arquivo Público e membro titular, portador do RG nº 2.XXX.091-X (Ofício Circular nº 30).  
**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria nº 26/2026/AMEP.  
**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Curitiba/PR, 16 de abril de 2026.  
**GILSON DE JESUS DOS SANTOS**  
 Diretor-Presidente da AMEP

48506/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID  
 AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP  
 PORTARIA Nº 42/2026/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio nº 03/2026, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 20, incisos XIV e XV do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – anexo a que se refere o Decreto nº 12.094/2025, em atendimento ao contido no protocolo nº 25.080.896-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Convênio nº 03/2026, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e o Município de São José dos Pinhais, cujo objeto é a transferência de recurso pelo Estado do Paraná, via AMEP, para a aquisição por parte do MUNICÍPIO, via licitação, da estrutura necessária - plataforma de ônibus - para atender ao biarticulado e execução de melhorias no Terminal Central de São José dos Pinhais, integrante do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitanos.

**I. Gessika da Silva Avelar**, inscrita no CPF nº 071.XXX.XXX-35, para atuar como Gestora;

**II. Fabio Furtado**, inscrito no CPF nº 071.XXX.XXX-39, para atuar como Fiscal.  
**Art. 2º** Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se:

**I. Matheus Ribeiro Noronha Dias**, inscrito no CPF nº 103.XXX.XXX-56, para atuar como Gestor substituto;

**II. Eliana Fabricio de Assis**, inscrita no CPF nº 918.XXX.XXX-72, para atuar como Fiscal substituta.

**Art. 3º** No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa nº 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

**Art. 4º** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Curitiba/PR, 17 de abril de 2026.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

48508/2026

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

### UEL

#### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### PORTARIA GEFIS Nº 471/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 444/2026

Chamamento Público nº 2/2024

Contratada: **Pedro Sati Motta Duarte**

Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Modelo Vivo para os cursos de graduação de Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico - UEL**

GESTOR
Servidor <b>Edmilson Lenardão</b> Matrícula <b>0510609</b> Unidade <b>Diretoria Geral</b> E-mail <b>lenardao@uel.br</b>
FISCAIS

Tipo Fiscal de Contrato Servidor <b>Carla Juliana Galvão Alves</b> Matrícula <b>0308852</b> Unidade <b>Departamento de Arte Visual</b> E-mail <b>carlagalvao@uel.br</b>
Tipo Fiscal de Contrato Servidor <b>Roberta Puccetti</b> Matrícula <b>1813696</b> Unidade <b>Departamento de Arte Visual</b> E-mail <b>rpuccetti@uel.br</b>

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 17 de abril de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

##### PORTARIA GEFIS Nº 472/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 445/2026

Chamamento Público nº 2/2024

Contratada: **Jeferson Ferreira Leite**

Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Modelo Vivo para os cursos de graduação de Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico - UEL**

GESTOR
Servidor <b>Edmilson Lenardão</b> Matrícula <b>0510609</b> Unidade <b>Diretoria Geral</b> E-mail <b>lenardao@uel.br</b>

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor <b>Carla Juliana Galvão Alves</b> Matrícula <b>0308852</b> Unidade <b>Departamento de Arte Visual</b> E-mail <b>carlagalvao@uel.br</b>
Tipo Fiscal de Contrato Servidor <b>Roberta Puccetti</b> Matrícula <b>1813696</b> Unidade <b>Departamento de Arte Visual</b> E-mail <b>rpuccetti@uel.br</b>

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 17 de abril de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

##### PORTARIA GEFIS Nº 473/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 818/2025

Chamamento Público nº 2/2024

Contratada: **Ana Luiza Martins Ferroni Alves**

Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Modelo Vivo para os cursos de graduação de Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico - UEL**

GESTOR
Servidor <b>Edmilson Lenardão</b> Matrícula <b>0510609</b> Unidade <b>Diretoria Geral</b> E-mail <b>lenardao@uel.br</b>

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor <b>Carla Juliana Galvão Alves</b> Matrícula <b>0308852</b> Unidade <b>Departamento de Arte Visual</b> E-mail <b>carlagalvao@uel.br</b>
Tipo Fiscal de Contrato Servidor <b>Roberta Puccetti</b>